PARECER Nº 1170/2020 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 532/2010.

A vereadora Sandra Tadeu, através do projeto de lei 532/2010, sugere que seja instituído o Programa de Iluminação Pública em Passarelas de Pedestres. Consoante o texto da proposição, a finalidade é tornar as passarelas de pedestres mais seguras, estimulando sua utilização e evitando que os pedestres arrisquem suas vidas na travessia de vias de tráfego rápido e intenso (art. 2º). Dessa forma, preconiza que todas as passarelas de pedestres deverão contar com iluminação suficiente, de forma a não haver zonas escuras ou zonas de penumbra (art. 3º).

Ao fundamentar a iniciativa, a autora destaca que os atropelamentos estão entre as principais causas de mortes no trânsito da cidade de São Paulo. Ao garantir uma iluminação adequada, os pedestres ficarão mais impelidos a usar as passarelas, uma vez que a escuridão nestes lugares amedrontam os usuários por conta de uma maior exposição a crimes.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa foi de parecer pela legalidade da matéria.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente foi de parecer favorável ao projeto.

Tendo em vista a aprovação, nesta Câmara Municipal de São Paulo, do Projeto de Lei 187/2010, ocorrido em 16 de novembro de 2016, a Prefeitura promulgou a Lei 16.585, em 08 de dezembro de 2016, que dispõe sobre diretrizes de segurança eficiente a serem observadas nas passarelas de pedestres construídas e mantidas pelo Município, e dá outras providências.

Segundo o referido diploma legal, as passarelas para circulação de pedestres contarão com dispositivos de segurança para proteger as pessoas que delas fazem uso, considerando como dispositivo de segurança a iluminação adequada direcionada para as passarelas ou iluminação adequada nas passarelas de pedestres.

Conforme a regulamentação da lei, a saber, o Decreto Municipal nº 57.892, de 22 de setembro de 2017, cabe ao Departamento de Iluminação Pública - ILUME a reformulação ou instalação de iluminação nas passarelas de pedestres do Município de São Paulo. As Prefeituras Regionais têm a competência de encaminhar ao ILUME solicitação para a reformulação ou instalação de iluminação das passarelas de pedestres sob sua competência territorial. No caso de passarelas de pedestres a serem construídas, as Prefeituras Regionais devem obter junto ao Departamento de Iluminação Pública - ILUME o projeto luminotécnico e providenciar a execução da infraestrutura necessária para a sua implantação. Nas situações em que a iluminação existente se mostre insuficiente, cabe ao ILUME promover a sua adequação.

Considerando a legislação supracitada e tendo em vista subsidiar a análise do projeto nesta Comissão de Administração Pública, foi solicitado pronunciamento do Poder Executivo. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, através da Superintendência de Projetos Viários, informou nada ter a opor em relação à iniciativa.

Pelo do exposto, considerando o elevado interesse público do projeto e, ainda, a manifestação favorável dos setores técnicos do Executivo, esta Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação da propositura.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 02 de dezembro de 2020.

Zé Turin(REPUBLICANOS) - Presidente

Alfredinho(PT) - Relator

Daniel Annenberg(PSDB)

Edir Sales (PSD)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/12/2020, p. 117

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.